

Doutor Luís Manuel Cardoso Joyce Moniz, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor Orlando Martins Lourenço, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Helena Maria Firmino Cansado Valente Rebelo Pinto, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

12 de Abril de 2006. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 9953/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 13 de Abril de 2005, proferido por delegação do reitor:

Doutor Martim Eduardo Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no País para o ano lectivo de 2005-2006.

12 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Teixeira de Sousa*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 9954/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 10 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Cristina Maria de Jesus Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe, estagiário, área de gestão, além do quadro, pelo período de um ano, com efeitos a partir da data de publicação do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

Despacho (extracto) n.º 9955/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 10 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Susana da Cruz Clemente — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício de funções de técnico superior de 2.ª classe, estagiário, área de gestão, além do quadro, pelo período de um ano, com efeitos a partir da data de publicação do presente despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

Despacho (extracto) n.º 9956/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 10 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Carla Alexandra Brás Fernandes — nomeada provisoriamente, por um ano, precedendo concurso, assistente administrativa da carreira administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

Despacho (extracto) n.º 9957/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 6 de Abril de 2006, proferido por delegação do reitor:

Graça Santos Lopes — nomeada provisoriamente, por um ano, precedendo concurso, técnica profissional de 2.ª classe, área de BD, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Senado Universitário

Resolução n.º 39/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Escola de Direito, ouvido o conselho académico, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, o Senado Universitário da Universidade do Minho, em sessão plenária de 30 de Janeiro de 2006, determina:

1.º

Criação do curso

É criado na Universidade do Minho o curso avançado de curta duração em Direito das Crianças e dos Jovens, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Objectivo do curso

O curso avançado de curta duração em Direito das Crianças e dos Jovens tem como objectivo o aprofundamento dos conhecimentos multidisciplinares em Direito das Crianças e dos Jovens, acentuando a componente jurídica e a formação de profissionais, de um modo especial, com intervenção na área da infância e da juventude.

3.º

Organização e estrutura curricular

1 — O curso avançado de curta duração em Direito das Crianças e dos Jovens, doravante designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito europeus (ECTS).

2 — Os elementos a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, são os constantes do anexo I à presente resolução.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do reitor, sob proposta do conselho académico, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Podem candidatar-se à matrícula no curso os titulares de licenciatura em Direito, Psicologia, Medicina, Enfermagem, Sociologia, Serviço Social, Ciências da Educação e Ciências Policiais, considerados de acordo com a nota da licenciatura.

2 — Podem candidatar-se ainda os titulares de uma outra licenciatura desde que seja considerada afim pela comissão directiva, de acordo com a nota de licenciatura.

3 — A título excepcional, o conselho científico poderá admitir a candidatura de licenciados que embora não satisfazendo as condições atrás referidas sejam detentores de um currículo que comprove a experiência profissional nestas áreas.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor.

2 — O despacho a que se refere o número anterior estabelecerá ainda:

- a) Qual o número de vagas que será reservada a advogados estagiários;
- b) Qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

7.º

Prazos

Os prazos em que decorrerão a candidatura, a afixação dos resultados, a matrícula e a inscrição serão fixados por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Escola de Direito.

8.º

Propinas

A inscrição do curso estará sujeita ao pagamento de uma propina de valor a ser fixado pelo conselho científico da Escola de Direito.